



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL – PI.**, de acordo com as condições explicitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **materiais de limpeza, higiene e conservação**, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Sebastião Leal – PI, garantindo condições adequadas de limpeza, higiene, organização e conservação dos prédios e espaços públicos municipais.

Os materiais a serem adquiridos são de utilização contínua e indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município, sendo necessários para a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho, unidades e demais espaços utilizados pela Administração Pública.

A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar ambientes adequados para servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a manutenção de condições satisfatórias de higiene e salubridade.

A aquisição de forma planejada busca garantir o abastecimento regular dos materiais, evitando a falta de produtos essenciais, interrupções nas atividades de limpeza e conservação e a necessidade de aquisições emergenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, proporcionando condições para o funcionamento regular das Secretarias Municipais e para a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

ANEXO LOTES E ITENS:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	60	40,26	2.415,60
2	ÁLCOOL EM GEL 70°, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	111,50	2.230,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	143,80	4.314,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



4	AMACIANTE DE ROUPAS, embalagem com 2 litros, caixa com 6 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	95,44	954,40
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com 750 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	112,98	2.259,67
6	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	CX	80	178,69	14.295,47
7	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	80	161,02	12.881,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



8	DESINFETANTE, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	77,12	3.855,83
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, embalagem com 360 ml, pacote com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	30	173,76	5.212,80
10	DESENGORDURANTE, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	132,96	3.988,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



11	INSETICIDA EM AEROSSOL, embalagem com 300 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	15		201,15	3.017,25
12	DETERGENTE LÍQUIDO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	60		69,63	4.178,00
13	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	100		12,68	1.267,67
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, caixa com 60 unidades.	CX	40		88,00	3.520,00
15	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA.	UND	120		10,56	1.266,80
16	FLANELA, medindo 39 x 59 cm.	UND	180	6,91		1.243,20
17	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 22 x 23 cm, com 50 folhas, caixa com 50 pacotes.	CX	80		142,47	11.397,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



18	CREME DENTAL, embalagem com 90 g, dúzia com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	20	83,11	1.662,27
19	ESCOVA DENTAL dúzia com 12 unidades.	PCT	20	73,30	1.465,93
20	LÃ DE AÇO, pacote com 14 unidades de 8 g.	PCT	80	43,33	3.466,67
21	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	70	98,27	6.878,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



22	LIMPA CERÂMICA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	70	102,62	7.183,63
23	LIMPA PEDRAS, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	182,94	5.488,20
24	LIMPA VIDROS COM GATILHO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	80	180,45	14.436,27



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



25	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	93,96	1.879,20
26	ISQUEIRO.	UND	30	5,71	171,40
27	LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	UND	20	19,33	386,67
28	LUVA DE LÁTEX, tamanhos P, M e G, caixa com 100 pares.	CX	50	28,33	1.416,67
29	PÁ PARA LIXO, em plástico, com cabo de madeira.	UND	48	14,58	699,84
30	PANO DE CHÃO.	UND	300	10,61	3.183,00
31	PANO DE PRATO.	UND	300	6,78	2.035,00
32	PAPEL ALUMÍNIO, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	20	207,44	4.148,80
33	PAPEL FILME, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	20	182,17	3.643,40
34	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, 6 rolos de 30 m, conforme apresentação informada.	FARDO	120	151,97	18.236,00
35	PAPEL TOALHA, fardo com 12 pacotes de 2 rolos.	FARDO	120	88,94	10.673,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



36	PEDRA SANITÁRIA, 25 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	UND	200	4,23	845,33
37	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 40 cm de largura.	UND	120	15,83	1.899,20
38	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 60 cm de largura.	UND	60	21,82	1.309,00
39	SABÃO EM BARRA, caixa com 50 unidades de 200 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	60	215,07	12.904,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



40	SABÃO EM PÓ, fardo com 24 pacotes de 800 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	FARDO	70		190,69	13.348,07
41	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 1 litro, caixa com 15 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50		318,75	15.937,50
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	300		4,38	1.314,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	800		5,49	4.394,67
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	800		6,60	5.280,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	800	8,36	6.688,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	800	11,57	9.256,00
47	SODA CÁUSTICA, caixa com 24 unidades de 500 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	8	356,08	2.848,61
48	TOUCA PARA COZINHA, pacote com 100 unidades.	PCT	100	20,31	2.031,00
49	VASSOURA DE NYLON.	UND	120	17,25	2.070,00
50	VASSOURÃO TIPO GARI.	UND	150	54,77	8.215,00
51	AVENTAL PARA COZINHA.	UND	30	12,96	388,80
52	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	UND	30	16,90	507,00
53	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros.	UND	30	22,10	663,00
54	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	UND	30	29,05	871,60
55	CESTO DE LIXO TELADO, capacidade de 10 litros.	UND	30	16,61	498,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



56	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, capacidade de 20 litros.	UND	30	74,41	2.232,30
57	TAPETE COMUM.	UND	30	19,61	588,20
58	TOALHA DE ROSTO.	UND	50	20,22	1.010,83
59	TOALHA DE BANHO.	UND	50	47,72	2.386,17
VALOR TOTAL →					R\$ 262.839,54

LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	140	40,26	5.636,40
2	ÁLCOOL EM GEL 70°, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	111,50	3.345,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	143,80	7.190,17
4	AMACIANTE DE ROUPAS, embalagem com 2 litros, caixa com 6 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	95,44	1.908,80
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com 750 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	112,98	2.259,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



6	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	CX	150	178,69	26.804,00
7	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	200	161,02	32.203,33
8	DESINFETANTE, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	120	77,12	9.254,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, embalagem com 360 ml, pacote com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	50	173,76	8.688,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



10	DESENGORDURANTE, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	40	132,96	5.318,27
11	INSETICIDA EM AEROSSOL, embalagem com 300 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	40	201,15	8.046,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	120	69,63	8.356,00
13	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	40	12,68	507,07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, caixa com 60 unidades.	CX	30	88,00	2.640,00
15	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA.	UND	25	10,56	263,92
16	FLANELA, medindo 39 x 59 cm.	UND	200	6,91	1.381,33
17	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 22 x 23 cm, com 50 folhas, caixa com 50 pacotes.	CX	75	142,47	10.685,00
18	CREME DENTAL, embalagem com 90 g, dúzia com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	50	83,11	4.155,67
19	ESCOVA DENTAL dúzia com 12 unidades.	PCT	50	73,30	3.664,83
20	LÃ DE AÇO, pacote com 14 unidades de 8 g.	PCT	60	43,33	2.600,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	25	98,27	2.456,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



22	LIMPA CERÂMICA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	102,62	1.026,23
23	LIMPA PEDRAS, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	182,94	3.658,80
24	LIMPA VIDROS COM GATILHO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	180,45	5.413,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



25	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	93,96	2.818,80
26	ISQUEIRO.	UND	25	5,71	142,83
27	LUA DE MALHA PIGMENTADA.	UND	30	19,33	580,00
28	LUA DE LÁTEX, tamanhos P, M e G, caixa com 100 pares.	CX	25	28,33	708,33
29	PÁ PARA LIXO, em plástico, com cabo de madeira.	UND	40	14,58	583,20
30	PANO DE CHÃO.	UND	200	10,61	2.122,00
31	PANO DE PRATO.	UND	200	6,78	1.356,67
32	PAPEL ALUMÍNIO, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	15	207,44	3.111,60
33	PAPEL FILME, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	15	182,17	2.732,55
34	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, 6 rolos de 30 m, conforme apresentação informada.	FARDO	250	151,97	37.991,67
35	PAPEL TOALHA, fardo com 12 pacotes de 2 rolos.	FARDO	200	88,94	17.788,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



36	PEDRA SANITÁRIA, 25 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	UND	150	4,23	634,00
37	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 40 cm de largura.	UND	80	15,83	1.266,13
38	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 60 cm de largura.	UND	100	21,82	2.181,67
39	SABÃO EM BARRA, caixa com 50 unidades de 200 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	100	215,07	21.506,67
40	SABÃO EM PÓ, fardo com 24 pacotes de 800 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	FARDO	180	190,69	34.323,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



41	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 1 litro, caixa com 15 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	318,75	15.937,50
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	4,38	2.190,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	5,49	2.746,67
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	6,60	3.300,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	8,36	4.180,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	11,57	5.785,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



47	SODA CÁUSTICA, caixa com 24 unidades de 500 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	356,08	3.560,77
48	TOUCA PARA COZINHA, pacote com 100 unidades.	PCT	30	20,31	609,30
49	VASSOURA DE NYLON.	UND	200	17,25	3.450,00
50	VASSOURÃO TIPO GARI.	UND	150	54,77	8.215,00
51	AVENTAL PARA COZINHA.	UND	300	12,96	3.888,00
52	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	UND	40	16,90	676,00
53	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros.	UND	40	22,10	884,00
54	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	UND	45	29,05	1.307,40
55	CESTO DE LIXO TELADO, capacidade de 10 litros.	UND	50	16,61	830,50
56	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, capacidade de 20 litros.	UND	20	74,41	1.488,20
57	TAPETE COMUM.	UND	80	19,61	1.568,53
58	TOALHA DE ROSTO.	UND	100	20,22	2.021,67
59	TOALHA DE BANHO.	UND	40	47,72	1.908,93
VALOR TOTAL →					R\$351.858,60

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	100	40,26	4.026,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70°, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	70	111,50	7.805,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	100	143,80	14.380,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



4	AMACIANTE DE ROUPAS, embalagem com 2 litros, caixa com 6 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	95,44	1.908,80
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com 750 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	15	112,98	1.694,75
6	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	CX	150	178,69	26.804,00
7	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	180	161,02	28.983,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



8	DESINFETANTE, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	60	77,12	4.627,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, embalagem com 360 ml, pacote com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	40	173,76	6.950,40
10	DESENGORDURANTE, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	132,96	2.659,13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



11	INSETICIDA EM AEROSSOL, embalagem com 300 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	25		
				201,15	5.028,75
12	DETERGENTE LÍQUIDO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	35		
				69,63	2.437,17
13	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	40		
				12,68	507,07
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, caixa com 60 unidades.	CX	30		
				88,00	2.640,00
15	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA.	UND	30		
				10,56	316,70
16	FLANELA, medindo 39 x 59 cm.	UND	100		
				6,91	690,67
17	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 22 x 23 cm, com 50 folhas, caixa com 50 pacotes.	CX	100		
				142,47	14.246,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



18	CREME DENTAL, embalagem com 90 g, dúzia com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	30	83,11	2.493,40
19	ESCOVA DENTAL dúzia com 12 unidades.	PCT	25	73,30	1.832,42
20	LÃ DE AÇO, pacote com 14 unidades de 8 g.	PCT	15	43,33	650,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	98,27	4.913,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



22	LIMPA CERÂMICA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	102,62	5.131,17
23	LIMPA PEDRAS, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	182,94	9.147,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



24	LIMPA VIDROS COM GATILHO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	180,45	9.022,67
25	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	93,96	4.698,00
26	ISQUEIRO.	UND	20	5,71	114,27
27	LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	UND	50	19,33	966,67
28	LUVA DE LÁTEX, tamanhos P, M e G, caixa com 100 pares.	CX	100	28,33	2.833,33
29	PÁ PARA LIXO, em plástico, com cabo de madeira.	UND	60	14,58	874,80
30	PANO DE CHÃO.	UND	300	10,61	3.183,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



31	PANO DE PRATO.	UND	100	6,78	678,33
32	PAPEL ALUMÍNIO, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	50	207,44	10.372,00
33	PAPEL FILME, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	50	182,17	9.108,50
34	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, 6 rolos de 30 m, conforme apresentação informada.	FARDO	250	151,97	37.991,67
35	PAPEL TOALHA, fardo com 12 pacotes de 2 rolos.	FARDO	250	88,94	22.235,83
36	PEDRA SANITÁRIA, 25 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	UND	50	4,23	211,33
37	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 40 cm de largura.	UND	150	15,83	2.374,00
38	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 60 cm de largura.	UND	100	21,82	2.181,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



39	SABÃO EM BARRA, caixa com 50 unidades de 200 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	100		215,07	21.506,67
40	SABÃO EM PÓ, fardo com 24 pacotes de 800 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	FARDO	80		190,69	15.254,93
41	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 1 litro, caixa com 15 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20		318,75	6.375,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	400	4,38		1.752,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	400	5,49	2.197,33
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	6,60	3.300,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	8,36	4.180,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	11,57	5.785,00
47	SODA CÁUSTICA, caixa com 24 unidades de 500 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	15	356,08	5.341,15
48	TOUCA PARA COZINHA, pacote com 100 unidades.	PCT	100	20,31	2.031,00
49	VASSOURA DE NYLON.	UND	100	17,25	1.725,00
50	VASSOURÃO TIPO GARI.	UND	100	54,77	5.476,67
51	AVENTAL PARA COZINHA.	UND	50	12,96	648,00
52	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	UND	35	16,90	591,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



53	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros.	UND	35	22,10	773,50
54	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	UND	40	29,05	1.162,13
55	CESTO DE LIXO TELADO, capacidade de 10 litros.	UND	40	16,61	664,40
56	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, capacidade de 20 litros.	UND	30	74,41	2.232,30
57	TAPETE COMUM.	UND	50	19,61	980,33
58	TOALHA DE ROSTO.	UND	50	20,22	1.010,83
59	TOALHA DE BANHO.	UND	50	47,72	2.386,17
VALOR TOTAL DO LOTE →					R\$ 342.092,73

LOTE IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	40,26	805,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



2	ÁLCOOL EM GEL 70°, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	7	111,50	780,50
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	143,80	1.438,03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



4	AMACIANTE DE ROUPAS, embalagem com 2 litros, caixa com 6 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	95,44	954,40
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com 750 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	112,98	1.129,83
6	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	CX	50	178,69	8.934,67
7	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	80	161,02	12.881,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



8	DESINFETANTE, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	77,12	3.855,83
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, embalagem com 360 ml, pacote com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	30	173,76	5.212,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



10	DESENGORDURANTE, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	15		
				132,96	1.994,35
11	INSETICIDA EM AEROSSOL, embalagem com 300 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	20		
				201,15	4.023,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



12	DETERGENTE LÍQUIDO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	69,63	2.089,00
13	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	200	12,68	2.535,33
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, caixa com 60 unidades.	CX	20	88,00	1.760,00
15	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA.	UND	200	10,56	2.111,33
16	FLANELA, medindo 39 x 59 cm.	UND	150	6,91	1.036,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 22 x 23 cm, com 50 folhas, caixa com 50 pacotes.	CX	100	142,47	14.246,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



18	CREME DENTAL, embalagem com 90 g, dúzia com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	PCT	30	83,11	2.493,40
19	ESCOVA DENTAL dúzia com 12 unidades.	PCT	50	73,30	3.664,83
20	LÃ DE AÇO, pacote com 14 unidades de 8 g.	PCT	10	43,33	433,33
21	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30	98,27	2.948,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



22	LIMPA CERÂMICA, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	50	102,62	5.131,17
23	LIMPA PEDRAS, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	182,94	3.658,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



24	LIMPA VIDROS COM GATILHO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	25		
				180,45	4.511,33
25	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	30		
				93,96	2.818,80
26	ISQUEIRO.	UND	10	5,71	57,13
27	LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	UND	35	19,33	676,67
28	LUVA DE LÁTEX, tamanhos P, M e G, caixa com 100 pares.	CX	30	28,33	850,00
29	PÁ PARA LIXO, em plástico, com cabo de madeira.	UND	30	14,58	437,40
30	PANO DE CHÃO.	UND	100	10,61	1.061,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



31	PANO DE PRATO.	UND	100	6,78	678,33
32	PAPEL ALUMÍNIO, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	12	207,44	2.489,28
33	PAPEL FILME, caixa com 24 rolos de 7,5 m.	CX	12	182,17	2.186,04
34	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, 6 rolos de 30 m, conforme apresentação informada.	FARDO	100	151,97	15.196,67
35	PAPEL TOALHA, fardo com 12 pacotes de 2 rolos.	FARDO	80	88,94	7.115,47
36	PEDRA SANITÁRIA, 25 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	UND	30	4,23	126,80
37	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 40 cm de largura.	UND	30	15,83	474,80
38	RODO DE LIMPEZA, em plástico, com 60 cm de largura.	UND	30	21,82	654,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



39	SABÃO EM BARRA, caixa com 50 unidades de 200 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	215,07	4.301,33
40	SABÃO EM PÓ, fardo com 24 pacotes de 800 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	FARDO	30	190,69	5.720,60
41	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 1 litro, caixa com 15 unidades. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	20	318,75	6.375,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	40	4,38	175,20
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	50	5,49	274,67
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	50	6,60	330,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	40	8,36	334,40
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	40	11,57	462,80
47	SODA CÁUSTICA, caixa com 24 unidades de 500 g. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.	CX	10	356,08	3.560,77
48	TOUCA PARA COZINHA, pacote com 100 unidades.	PCT	30	20,31	609,30
49	VASSOURA DE NYLON.	UND	30	17,25	517,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



50	VASSOURÃO TIPO GARI.	UND	20	54,77	1.095,33
51	AVENTAL PARA COZINHA.	UND	80	12,96	1.036,80
52	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	UND	30	16,90	507,00
53	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros.	UND	30	22,10	663,00
54	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	UND	30	29,05	871,60
55	CESTO DE LIXO TELADO, capacidade de 10 litros.	UND	30	16,61	498,30
56	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, capacidade de 20 litros.	UND	10	74,41	744,10
57	TAPETE COMUM.	UND	50	19,61	980,33
58	TOALHA DE ROSTO.	UND	50	20,22	1.010,83
59	TOALHA DE BANHO.	UND	20	47,72	954,47
VALOR TOTAL DO LOTE → R\$ 154.475,37					

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O objeto desta licitação será entregue em até 03 (três) dias úteis após entrega da ordem de fornecimento, na sede do município de Sebastião Leal – PI, sendo indicados antecipadamente pelo o diretor da secretaria responsável pela contratação.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27



de setembro de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. *O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não será indicada marca ou modelo específico para os materiais objeto da contratação, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente autorizado pela autoridade competente ou por servidor formalmente designado.

5.3.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições e quantidades solicitadas.

5.3.3. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas e sem sinais de violação, avarias ou deterioração.

5.3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, bem como a legislação de proteção e defesa do consumidor.

5.3.5. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem.



5.3.6. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, sinais de deterioração, vencimento, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.3.7. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos materiais entregues, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade.

5.3.8. A substituição dos materiais recusados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, podendo ser aplicadas as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

5.3.9. Qualquer dano, defeito, vício ou desconformidade constatado nos materiais durante o fornecimento ou posteriormente, desde que relacionado à qualidade ou às condições do produto fornecido, deverá ser solucionado pela Contratada, mediante substituição do material, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – PI.

5.3.10. As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos materiais correrão por conta da Contratada, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento contratual.

5.4. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma **parcelada e contínua**, durante a vigência contratual, conforme a necessidade e a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente autorizado pela autoridade competente ou por servidor formalmente designado.

5.4.1. As entregas serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, não sendo obrigatória a aquisição integral das quantidades estimadas, ficando os fornecimentos condicionados às demandas efetivas das Secretarias Municipais e à disponibilidade orçamentária.

5.4.2. Considerando a natureza contínua da necessidade dos materiais de limpeza, higiene e conservação, a vigência contratual poderá ser **prorrogada para o exercício seguinte**, caso seja de interesse da Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como a demonstração da vantajosidade da prorrogação.

5.4.3. A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação expressa da Administração e da Contratada, disponibilidade orçamentária e comprovação da manutenção de condições e preços vantajosos para o Município, não constituindo obrigação de prorrogação.

6. Subcontratação:

6.1. NÃO Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contrato.

6.2. O objeto desta licitação será fornecido, integralmente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos entregues.

6.4. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento do serviço ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do contrato, cabe à Contratada:

7.1.1. Cumprir integralmente as condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

7.1.2. Realizar o fornecimento de forma **parcelada e contínua**, conforme as solicitações da Administração, durante toda a vigência contratual;

7.1.3. Entregar os materiais no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados e em condições adequadas para utilização;

7.1.4. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas;

7.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

7.1.7. Entregar os produtos que possuírem prazo de validade dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem;

7.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;

7.1.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

7.1.12. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos e informações necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos materiais até o local indicado pela Contratante, inclusive pelos riscos decorrentes do transporte até o efetivo recebimento dos produtos;



7.1.14. Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, quando pertinentes à natureza de cada material;

7.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Contratante, quando exigida;

7.1.16. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

8. **Garantia da contratação:**

8.1. - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:-** Condições de fornecimento de objetos:

9.1. O prazo para fornecimento dos materiais é de 03(três) dias úteis de acordo com a solicitação pelo setor competente, em conformidade com os materiais que a contratada saiu vencedora.

1. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10. **Fiscalização:**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Fiscalização Técnica:

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3. Fiscalização Administrativa:

10.3.1. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



10.4. Gestor do Contrato:

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

11. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. Os materiais deverão serem entreguem de acordo com a ordem de fornecimento pela contratada e terá seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1- o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.7. A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. Forma de pagamento

13.2.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

13.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de Fornecimento

14.2. Os materiais serão fornecidos em até 03(três) dias úteis, nos locais indicados pela secretaria requisitante, conforme solicitação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.111.266,24 (um milhão cento e onze mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos)**, conforme planilha de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.

15.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.1.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



FONTE	PROGRAMA / PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FPM/ICMS/RPM	04.122.1014.2024.0000 – MANUT. SEC. ADMIN	33.90.30 – MAT. CONSUMO
500 – FME	12.361.1161.2076.0000 – MANUT. DEP. DE ENSINO	33.90.30 – MAT. CONSUMO
550 – QSE	12.361.1161.2099.0000 – MANUT. DO QSE	33.90.30 – MAT. CONSUMO
551 – PDDE	12.361.1161.2098.0000 – MANUT. DO PDDE	33.90.30 – MAT. CONSUMO
569 – O. FNDE	12.361.1161.2067.0000 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 – MAT. CONSUMO
540/541/543/546 – FUNDEB, VAAF, VAAR, ETI	12.361.1161.2081.0000 – MANUT. FUNDEB	33.90.30 – MAT. CONSUMO
500 – FMS	10.301.1052.2055.0000 – MANUT. FUNDO MUN. SAÚDE	33.90.30 – MAT. CONSUMO
600 – FMS EMENDA	10.301.1052.2110.0000 – DESP. COM EMENDAS PARLAMENTARES	33.90.30 – MAT. CONSUMO
600 – FMS	10.301.1052.2058.0000 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30 – MAT. CONSUMO
500 – FMAS	08.244.1039.2016.0000 – MANUT. SEC. DE ASS. SOCIAL	33.90.30 – MAT. CONSUMO
660 – FMAS	08.244.1039.2018.0000 – MANUT. DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.90.30 – MAT. CONSUMO
660 – SIGTV / O. PROG. DO FNAS	08.244.1039.2020.0000 – MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	33.90.30 – MAT. CONSUMO

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sebastião Leal, em 18 de agosto de 2026.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal

Camila de Sousa Veloso
Agente de Contratação



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL – PI.**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José Bairro Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, com sede na Rua São José Bairro Centro - Centro, C.N.P.J. nº **XXXXXXXX/000X-XX**, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXX**, Secretário Municipal de XXX, domiciliado na xxxxxxxxxxxx- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-SSP-PI, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL – PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 021/2026 e Processo nº 059/2026; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL – PI., conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente do Município de Sebastião Leal – PI.

2.2. As Ordens de Fornecimento ou autorizações de fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal competente a solicitação dos materiais, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

2.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos relacionados à entrega e eventual substituição dos produtos.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando necessário, no local indicado pela Contratante, para conferência das quantidades, condições de acondicionamento e conformidade dos materiais com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá apresentar documento fiscal ou documento equivalente que permita a conferência dos materiais fornecidos, contendo, quando aplicável, a descrição dos produtos, quantidades e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

2.6. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou desconformidade dos materiais com as especificações contratadas, a Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6.1. Na hipótese de rejeição dos materiais por desconformidade com as especificações, a Contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração.

2.6.2. Na hipótese de constatação de diferença entre a quantidade entregue e a quantidade solicitada, a Contratada deverá providenciar a complementação do fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação da Administração, mantendo-se os preços inicialmente contratados.

2.6.3. Em situações devidamente justificadas, outro prazo para substituição ou complementação poderá ser estabelecido pela Administração, desde que não resulte em prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das quantidades e especificações contratadas, mediante atesto no documento fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o procedimento adotado pela Administração.

2.8. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são **estimativas de consumo**, destinadas ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e financeira e durante a vigência contratual.



2.9. O transporte dos materiais até os locais de entrega indicados pela Contratante será de responsabilidade da Contratada, às suas expensas e sob sua responsabilidade, desde a origem até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração.

2.10. A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Contratante.

2.11. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

2.12. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, não havendo obrigação de fornecimento integral das quantidades estimadas em uma única entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, pelo prazo de ____ (_____) **meses**, encerrando-se em ____ de ____ de ____, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, caso seja de interesse da Administração, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A eventual prorrogação da vigência contratual não constitui obrigação da Administração, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para o Município, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de execução e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no contrato.

6.2. Realizar o fornecimento dos materiais de forma **parcelada e contínua**, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Fornecedor ou documento equivalente.

6.3. Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

6.4. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, bem como pela substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atenderem às especificações contratadas.

6.6. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

6.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma da legislação vigente.



- 6.8.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou representantes.
- 6.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.10.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE e ao fiscal ou gestor do contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução regular do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.11.** Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigida.
- 6.12.** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, efetuando o fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 6.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao fornecimento sob sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.14.** Arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades, negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.
- 6.15.** Indicar à CONTRATANTE, no momento oportuno, o nome e os meios de contato de seu representante ou preposto, que será responsável por manter comunicação com a Administração e receber as comunicações relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16.** Atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
- 6.17.** Submeter-se à fiscalização exercida pela CONTRATANTE, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.18.** Responsabilizar-se pelas reclamações, demandas administrativas ou judiciais decorrentes de atos ou fatos relacionados à execução do contrato, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, inclusive pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.19.** Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais, quando pertinentes à natureza dos produtos.
- 6.20.** Não divulgar, utilizar ou veicular, sem prévia autorização da CONTRATANTE, informações, documentos ou dados obtidos em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 6.21.** Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e demais documentos da contratação.
- 7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Administração, indicando os materiais, quantidades e locais de entrega.
- 7.3. Receber e conferir os materiais entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.
- 7.4. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer outra desconformidade, solicitando sua substituição ou complementação, conforme o caso.
- 7.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatados nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para sua substituição ou regularização, quando cabível.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 7.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular fornecimento dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, observados os procedimentos administrativos e os prazos pactuados.
- 7.9. Verificar, previamente ao pagamento, o cumprimento das condições e obrigações exigíveis da Contratada, inclusive aquelas relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, quando legalmente exigíveis.
- 7.10. Manifestar-se formalmente nos atos relacionados à execução contratual, especialmente quanto às solicitações, alterações, ocorrências, aplicação de sanções e demais providências que dependam de decisão da Administração.
- 7.11. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. Fornecer à Contratada as informações necessárias quanto aos locais e condições para entrega dos materiais, de modo a possibilitar o regular cumprimento das Ordens de Fornecimento.
- 7.13. Comunicar à Contratada eventual necessidade de substituição ou complementação dos materiais recusados, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL xxxx DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, inclusive à sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2026, Processo Administrativo nº 059/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO